



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 279 de 29 de junho de 2001.

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado para a Municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências.

O Executivo Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 71, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e/ou Termo Aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto as ações compartilhadas visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e Serviços de Assistência Social do Município.

Artigo 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Ribeira, 29 de junho de 2001.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 29 / 06 / 2001.

Secretaria


Ariene Assis Araújo
C.G. 10.740.580-X
Secretária

Recebi (01) via desta Lei e publiquei neste Cartório .

Ribeira, 29 / 06 / 2001.

Iraci Duarte de Camargo - Escrivã

